



# IMPrensa Oficial

## MUNICÍPIO DE BARIRI

ATOS DO PODER  
PÚBLICO

Sexta-feira, 11 de outubro de 2024

Nº 1766

ANO XIX

## SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Decretos .....	2
Portarias .....	3
<b>Notificações</b> .....	4
<b>Conselhos Municipais</b> .....	8
Conselho Municipal de Política Cultural .....	8

**PODER EXECUTIVO****Atos Oficiais****Decretos****= DECRETO Nº 6.148/2024 =**  
de 11 de outubro de 2024

*Estabelece sobre normas relativas ao contingenciamento de despesas e encerramento da execução orçamentária e financeira dos órgãos da administração direta e indireta para o levantamento do Balanço Geral do Município, referente ao exercício de 2024, e dá outras providências.*

**LUIS FERNANDO FOLONI**, Prefeito Municipal de Bariri, Estado de São Paulo, no uso das atribuições constitucionais de seu cargo e,

**CONSIDERANDO** que o encerramento do exercício financeiro e o consequente levantamento do Balanço Geral do Município, constituem providências cujas formalizações devem ser prévia e adequadamente ordenadas;

**CONSIDERANDO** que os procedimentos pertinentes a tais providências devem ser cumpridos de maneira uniforme e rigorosamente de acordo com os prazos fixados nos dispostos dos artigos 34 a 39 da [Lei nº 4.320/64](#), artigo 7º da [Lei nº 8.666/93](#) e [Lei de Responsabilidade Fiscal](#);

**CONSIDERANDO** a necessidade de implementar política de contenção de despesas correntes e de capital, tendo em vista as restrições orçamentárias e financeiras que a atual conjuntura econômica impõe, para manter o equilíbrio das contas públicas e cumprir os limites fixados pela Lei de Responsabilidade Fiscal;

**CONSIDERANDO** a necessidade de ação planejada e transparente, prevenindo riscos e corrigindo desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, a fim de alcançar responsabilidade na gestão fiscal conforme dispõe a Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Orgânica Municipal e LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias;

**CONSIDERANDO** que há a necessidade de redução de despesas, limitação de empenho e movimentação financeira com o objetivo de manter, na execução orçamentária, o equilíbrio das contas públicas para o exercício financeiro vigente.

**CONSIDERANDO** os princípios e as normas que norteiam a conduta administrativa pautada pela responsabilidade na gestão fiscal e no controle de despesas, em especial, aqueles contidos na Constituição Federal, na Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), Lei Federal nº 4.320/64, e na legislação municipal correlata;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica determinado a todos os Departamentos Municipais a adoção de medidas internas eficazes para o

controle e redução das despesas de custeio, como material de expediente, material de consumo, material de informática, gastos com manutenção e conservação, telefonia, energia elétrica, locações de móveis e imóveis e outras, de modo a racionalizar ao máximo a despesa pública, a saber:

**I** - Redução de concessão de diárias, estabelecendo como regra o encolhimento de despesas no período de limitação de empenho;

**II** - Redução de despesas com manutenção de automóveis, ônibus, caminhões, máquinas e equipamentos, devendo as ordens de compra ou serviços serem autorizadas expressamente pelo Prefeito Municipal;

**III** - Redução de aquisição de material permanente, exceto àquelas custeadas com recursos de Convênios, Emendas Parlamentares e vinculadas, excetua-se também as de reposição de equipamentos de Informática essenciais ao funcionamento da máquina pública;

**IV** - Redução de despesas com ligações telefônicas, consumo de água e energia elétrica e despesa de serviço de correios;

**V** - Redução de despesas com eventos culturais, esportivos e recreativos, exceto àquelas já contratadas;

**VI** - Redução nas despesas com material de expediente e consumo;

**VII** - Fica vedado o uso da frota de veículos e máquinas do município nos finais de semana e dias considerados feriados, bem como, sua utilização após o horário normal de expediente, ressalvado os casos emergenciais de saúde e situações imprevisíveis, devidamente autorizados expressamente pelo Prefeito Municipal;

**Art. 2º** O disposto no artigo anterior não se aplica aos valores vinculados, desde que haja disponibilidade financeira para a sua cobertura.

**Art. 3º** Deverão ser objeto de nova análise por cada Departamento a possibilidade de aplicar as seguintes medidas:

**I** - Redução de celebração de aditivos em contratos, convênios, ajustes, acordos administrativos que representem aumento de quantitativo anteriormente pactuado e que impliquem em acréscimo no valor firmado;

**II** - Reavaliação da necessidade de contratação dos objetos de licitações em curso que ainda não estejam homologadas ou adjudicadas, bem como aquelas ainda a serem instauradas, para o fim de determinar a sua prioridade e adequação a disponibilidade orçamentária e financeira, objetivando a redução de seus quantitativos, de modo a ajustá-los às estritas necessidades da demanda imediata;

**III** - Negociação de forma bilateral dos índices de ajuste nas renovações de contrato.

**Art. 4º** Ficam temporariamente suspensas, mesmo que suportadas por dotações programadas, as despesas com:

**I** - Capacitação de servidores públicos e participação em cursos, congressos, seminários e similares;

**II** - Patrocínio, apoio, colaboração e/ou participação em festival, feira, exposição e outros eventos não oficiais que depreendam auxílio financeiro;

**III** - Repactuação e reequilíbrio econômico-financeiro de contratos administrativos, com exceção do

Departamento de Saúde.

**IV** - As despesas com diárias e adiantamentos de servidores municipais somente serão efetivadas mediante autorização do Chefe do Executivo, exceto no caso daquelas com pagamento por meio de recursos vinculados e de motoristas do Departamento de Saúde, quando se tratar de transporte de pacientes.

**Art. 5º** Afora os casos excepcionais, fica vedada a emissão de empenhos e a realização de pagamentos a partir de **11 de novembro de 2024** (as solicitações de despesas deverão ser apresentadas com apontamentos da diretoria de finanças quanto a dotação orçamentária e financeira com número de ficha da despesa).

**§ 1º** Referida no caput, a excepcionalidade comportará o pagamento de empenhos alusivos às emendas impositivas dos vereadores, como forma de garantir a realização de, ao menos, 50% dessa espécie de despesa.

**§ 2º** Referida no caput, aquela excepcionalidade também comportará o pagamento de empenhos vinculados a precatórios judiciais, como modo de assegurar o cumprimento dos mínimos constitucionais, quer o do regime normal, do art. 100, da Constituição, quer o do regime especial, da Emenda Constitucional nº 99, de 2017.

**Art. 6º** Até **31 de dezembro de 2024** serão cancelados os empenhos e os Restos a Pagar efetivamente não liquidados, exceto:

**I** - os referentes a emendas impositivas dos vereadores em andamento.

**II** - os da Saúde que se inserem no mínimo constitucional de 15% da receita de impostos;

**III** - os que contarem com disponibilidade financeira, após o atendimento dos empenhos e Restos a Pagar mencionados nos incisos I e II.

**Art. 7º** Até **26 de dezembro de 2024**, os responsáveis por adiantamento prestarão contas, apresentando comprovante de depósito bancário na Tesouraria do valor não utilizado.

**Art. 8º** Se necessária a aplicação de até 5% do Fundo da Educação Básica (Fundeb) no primeiro trimestre de 2025, o dinheiro ficará depositado em conta bancária específica.

**Art. 9º** Até **26 de dezembro de 2024** deverá ser apresentado por cada unidade através de seu representante ao Setor de Patrimônio o inventário de bens móveis e imóveis, nos termos do art. 96, da Lei nº 4.320, de 1964.

**Art. 10.** Por ocasião do levantamento do Balanço Geral, os valores inscritos em Restos a Pagar anteriores ao exercício de 2024 poderão ser parcialmente cancelados mediante contrapartida com as variações patrimoniais ou transferências dos respectivos valores à receita, conforme artigo 38 da [Lei 4.320/64](#).

**Art. 11.** As despesas inscritas em Contas de Restos a Pagar, conforme o que dispõe o artigo 6º deste Decreto poderá ser pago a partir do primeiro dia útil do exercício de 2025, conforme programação financeira e cronograma de desembolso.

**Art. 12.** Os créditos da Fazenda Municipal, de natureza tributária ou não tributária, se não cobrados até o encerramento do exercício, serão inscritos, na forma da legislação própria, em dívida ativa, em registro próprio, depois de apurada a sua liquidez.

**Art. 13.** O resultado patrimonial das autarquias, fundos, fundações e empresas estatais dependentes, deverão ser incorporados ao balanço geral do Município.

**Art. 14.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Bariri, 11 de outubro de 2024.

**LUIS FERNANDO FOLONI**

Prefeito Municipal

## Portarias

**= PORTARIA Nº 11.122/2024 =**

de 11 de outubro de 2024.

*Dispõe sobre exoneração de servidor.*

**LUIS FERNANDO FOLONI**, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar a pedido, a partir de **14 de outubro de 2024**, a **Sra. Maria Luiza da Silva Rodrigues**, do cargo em comissão de **Chefe de Gabinete**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 11 de outubro de 2024.

**LUIS FERNANDO FOLONI**

Prefeito Municipal

**= PORTARIA Nº 11.123/2024 =**

de 11 de outubro de 2024.

*Nomeia Chefe de Gabinete.*

**LUIS FERNANDO FOLONI**, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear e designar, a partir de **14 de outubro de 2024**, para exercer as funções no cargo em comissão de **Chefe de Gabinete**, nos termos da Lei Complementar nº 110/2017 e padrão 184 (cento e oitenta e quatro) da Tabela de Vencimentos da Lei Municipal nº 3.309/2002, o **Sr. Paulo Egidio Grigolin**, portador do RG. \*\*.\*\*\*.741 e CPF. \*\*\*.\*\*\*.328-20.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 11 de outubro de 2024.

**LUIS FERNANDO FOLONI**

Prefeito Municipal

## Notificações

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI através da SETOR DE TRÂNSITO divulga as NOTIFICAÇÕES DA PENALIDADE expedidas nos termos do Art 13º da Resolução CONTRAN 619/2016 e Resolução CONTRAN 299/2008. FICAM NOTIFICADOS os proprietários dos veículos autuados, cujo as placas estão relacionadas, para até a data término 29/11/2024, apresentarem Recurso em 01ª INSTÂNCIA para a JARI conforme instruções abaixo.

## INFORMAÇÕES SOBRE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO EM 01ª INSTANCIA À JARI

A não concordância da Autuação/Penalidade, facultará a Vossa Senhoria ou Condutor Infrator Interpor Recurso em 01ª Instância a JARI conforme estabelecem as Resoluções CONTRAN 619/2016 e 299/2008. A Interposição de Recurso em 01ª Instância a JARI deverá ser apresentada até a DATA de VENCIMENTO constante nesta notificação com os seguintes documentos para cada infração recorrida:

- REQUERIMENTO endereçado a AUTORIDADE MUNICIPAL DE TRÂNSITO, com dados do REQUERENTE, do PROPRIETÁRIO e do VEÍCULO, DATADO, ASSINADO, com a EXPOSIÇÃO dos FATOS e FUNDAMENTOS da DEFESA, e as PROVAS que considerar necessário;
- Cópia da Notificação da Penalidade ou documento equivalente;
- Cópia CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente (quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação);
- Cópia do CRLV (documento do veículo);
- Procuração quando for o caso

Local para entrega do RECURSO EM 01ª INSTÂNCIA PARA JARI:

RUA SANTA CRUZ, nº 247, Bairro CENTRO, CEP 17250029, BARIRI/SP

HORÁRIO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO: 8HRS ÀS 11HRS-13HRS ÀS 17HRS

Documento assinado digitalmente  
**ANDRE LEONARDO SEMEQUINE VENTURINI**  
 Data: 10/10/2024 09:19:54-0300  
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Autoridade Municipal de Trânsito



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI

## SETOR DE TRÂNSITO

## Notificação de Penalidade

AIT	Placa	Data	Hora	Infração	Multa	Descrição da Infração	Vencimento
B026521-1	EYD5568	15/07/2024	16:55	518-51	195.23	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA	29/11/2024
B027355-1	FRM2B72	29/07/2024	19:56	504-50	293.47	DIRIGIR VEÍCULO COM VALIDADE DE CNH/PPD VENCIDA HÁ MAIS DE 30 DIAS	29/11/2024
B031791-1	GVG4528	20/07/2024	15:30	658-00	293.47	CONDUZIR O VEÍCULO SEM QUALQUER UMA DAS PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO	29/11/2024
B031796-1	EPK9930	27/07/2024	21:30	552-50	130.16	ESTACIONAR NA CONTRAMÃO DE DIREÇÃO	29/11/2024
B026522-1	EOG0A67	31/07/2024	08:11	545-21	195.23	ESTACIONAR NO PASSEIO	29/11/2024
SISTEMA GERENCIADOR DE TRÂNSITO						Data Impressão: 10/10/2024	Páginas: 1/4



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI

## SETOR DE TRÂNSITO

## Notificação de Penalidade

AIT	Placa	Data	Hora	Infração	Multa	Descrição da Infração	Vencimento
B031790-1	FGT1J32	20/07/2024	15:25	504-50	293.47	DIRIGIR VEÍCULO COM VALIDADE DE CNH/PPD VENCIDA HÁ MAIS DE 30 DIAS	29/11/2024
B027450-1	GBN9F29	21/07/2024	03:16	573-80	293.47	TRANSITAR PELA CONTRAMÃO DE DIREÇÃO EM VIA C/ SINALIZAÇÃO DE REGUL SENTIDO ÚNICO	29/11/2024
B027447-1	GBN9F29	21/07/2024	03:15	573-80	293.47	TRANSITAR PELA CONTRAMÃO DE DIREÇÃO EM VIA C/ SINALIZAÇÃO DE REGUL SENTIDO ÚNICO	29/11/2024
B027449-1	GBN9F29	21/07/2024	03:15	527-42	2934.70	UTILIZ VEÍC DEM/EXIBIR MANOB PERIG MED DERRAP/FRENAG C/DESLIZ/ARRAST PNEUS	29/11/2024
B027448-1	GBN9F29	21/07/2024	03:15	583-50	195.23	DESOBEDECER ÀS ORDENS EMANADAS DA AUTORID COMPET DE TRÂNSITO OU DE SEUS AGENTES	29/11/2024
B027354-1	DRZ5B20	27/07/2024	17:27	527-41	2934.70	UTILIZ VEÍC DEMONST/EXIBIR MANOBRA PERIGOSA MEDIANTE ARRANCADA BRUSCA	29/11/2024
B031816-1	COP6I91	11/08/2024	16:29	665-31	195.23	CONDUZIR O VEÍCULO COM DESCARGA LIVRE	29/11/2024
B031817-1	COP6I91	11/08/2024	16:29	659-92	293.47	CONDUZIR O VEÍCULO REGISTRADO QUE NÃO ESTEJA DEVIDAMENTE LICENCIADO	29/11/2024
B031854-1	EVX4867	11/08/2024	17:40	763-32	293.47	DIRIGIR VEÍCULO MANUSEANDO TELEFONE CELULAR	29/11/2024
B031814-1	DPZ9680	03/08/2024	16:41	665-31	195.23	CONDUZIR O VEÍCULO COM DESCARGA LIVRE	29/11/2024
B031795-1	EKP9930	27/07/2024	21:30	556-80	195.23	ESTACIONAR LOCAL/HORÁRIO DE ESTACIONAMENTO E PARADA PROIBIDOS PELA SINALIZAÇÃO	29/11/2024
B031935-1	DTI7D02	11/08/2024	18:14	734-00	130.16	DIRIGIR O VEÍC USANDO CALÇADO QUE Ñ SE FIRME NOS PÉS/COMPROMETA UTILIZ PEDAIS	29/11/2024
B027446-1	DFW0422	13/07/2024	01:04	514-20	293.47	PERMITIR POSSE/CONDUÇÃO DO VEÍC A PESSOA COM CNH/PPD VENCIDA HÁ MAIS DE 30 DIAS	29/11/2024
B031797-1	DZX9754	27/07/2024	21:26	556-80	195.23	ESTACIONAR LOCAL/HORÁRIO DE ESTACIONAMENTO E PARADA PROIBIDOS PELA SINALIZAÇÃO	29/11/2024
B031813-1	FTT9952	03/08/2024	16:40	665-31	195.23	CONDUZIR O VEÍCULO COM DESCARGA LIVRE	29/11/2024
B031642-1	DNS6D09	02/08/2024	16:02	501-00	880.41	DIRIGIR VEÍCULO SEM POSSUIR CNH/PPD/ACC	29/11/2024
B027356-1	DNW4538	28/07/2024	01:56	665-31	195.23	CONDUZIR O VEÍCULO COM DESCARGA LIVRE	29/11/2024
B027864-1	GHA5149	11/07/2024	19:48	665-31	195.23	CONDUZIR O VEÍCULO COM DESCARGA LIVRE	29/11/2024
B031805-1	EGO0E05	19/07/2024	23:40	501-00	880.41	DIRIGIR VEÍCULO SEM POSSUIR CNH/PPD/ACC	29/11/2024
B031800-1	DZX9442	27/07/2024	21:26	552-50	130.16	ESTACIONAR NA CONTRAMÃO DE DIREÇÃO	29/11/2024
B027873-1	DNW9331	27/07/2024	21:26	573-80	293.47	TRANSITAR PELA CONTRAMÃO DE DIREÇÃO EM VIA C/ SINALIZAÇÃO DE REGUL SENTIDO ÚNICO	29/11/2024
B031815-1	DPZ9680	03/08/2024	16:41	659-92	293.47	CONDUZIR O VEÍCULO REGISTRADO QUE NÃO ESTEJA DEVIDAMENTE LICENCIADO	29/11/2024
Y027294-1	GHN0G32	23/07/2024	00:00	500-20	260.32	MULTA. POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR. IMPOSTA À PESSOA JURÍDICA	29/11/2024
B031662-1	HRI0228	23/07/2024	09:04	736-62	130.16	DIRIGIR VEÍCULO UTILIZANDO-SE DE TELEFONE CELULAR	29/11/2024
B031926-1	DZX9754	27/07/2024	21:26	552-50	130.16	ESTACIONAR NA CONTRAMÃO DE DIREÇÃO	29/11/2024
B031934-1	DTI7D02	11/08/2024	18:14	768-42	130.16	CONDUZIR MOTOC/ MOTON/CICLOM C/ ÚTIL CAPACETE DE SEG C/ VISEIRA/ÓCULOS PROT EM DES C/ REGUL CONTRA	29/11/2024
B031931-1	FJY4E44	03/08/2024	01:43	518-51	195.23	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA	29/11/2024
B031799-1	DZX9442	27/07/2024	21:26	556-80	195.23	ESTACIONAR LOCAL/HORÁRIO DE ESTACIONAMENTO E PARADA PROIBIDOS PELA SINALIZAÇÃO	29/11/2024
B031643-1	EKD7418	02/08/2024	16:07	659-92	293.47	CONDUZIR O VEÍCULO REGISTRADO QUE NÃO ESTEJA DEVIDAMENTE LICENCIADO	29/11/2024
SISTEMA GERENCIADOR DE TRÂNSITO						Data Impressão: 10/10/2024	Páginas: 2/4



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI

## SETOR DE TRÂNSITO

## Notificação de Penalidade

AIT	Placa	Data	Hora	Infração	Multa	Descrição da Infração	Vencimento
B031806-1	EPI9F29	22/07/2024	09:05	736-62	130.16	DIRIGIR VEÍCULO UTILIZANDO-SE DE TELEFONE CELULAR	29/11/2024
B031807-1	EPI9F29	22/07/2024	09:05	659-92	293.47	CONDUZIR O VEÍCULO REGISTRADO QUE NÃO ESTEJA DEVIDAMENTE LICENCIADO	29/11/2024
B031641-1	FPI0J83	02/08/2024	15:53	501-00	880.41	DIRIGIR VEÍCULO SEM POSSUIR CNH/PPD/ACC	29/11/2024
B031666-1	EUF0A84	27/07/2024	16:15	518-51	195.23	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA	29/11/2024
B026523-1	FWM1939	08/08/2024	16:31	519-30	293.47	TRANSPORTAR CRIANÇA SEM OBSERVÂNCIA DAS NORMAS DE SEGURANÇA ESTABELECIDAS P/ CTB	29/11/2024
B031794-1	GBL6C14	27/07/2024	19:36	768-42	130.16	CONDUZIR MOTOC/ MOTON/CICLOM C/ ÚTIL CAPACETE DE SEG C/ VISEIRA/ÓCULOS PROT EM DES C/ REGUL CONTRA	29/11/2024
B031901-1	BRX9658	03/08/2024	01:00	501-00	880.41	DIRIGIR VEÍCULO SEM POSSUIR CNH/PPD/ACC	29/11/2024
B028087-1	BTB5E92	03/08/2024	10:25	538-00	130.16	ESTACIONAR NAS ESQUINAS E A MENOS DE 5M DO ALINHAMENTO DA VIA TRANSVERSAL	29/11/2024
B031932-1	SUB9H85	11/08/2024	01:01	663-71	195.23	CONDUZIR O VEÍCULO SEM EQUIPAMENTO OBRIGATÓRIO	29/11/2024
B031933-1	SUB9H85	11/08/2024	01:01	768-42	130.16	CONDUZIR MOTOC/ MOTON/CICLOM C/ ÚTIL CAPACETE DE SEG C/ VISEIRA/ÓCULOS PROT EM DES C/ REGUL CONTRA	29/11/2024
B028116-1	EIP1E10	31/07/2024	21:30	552-50	130.16	ESTACIONAR NA CONTRAMÃO DE DIREÇÃO	29/11/2024
B031789-1	DAQ7J08	19/07/2024	19:36	501-00	880.41	DIRIGIR VEÍCULO SEM POSSUIR CNH/PPD/ACC	29/11/2024
B031665-1	BZG5A49	27/07/2024	16:11	736-62	130.16	DIRIGIR VEÍCULO UTILIZANDO-SE DE TELEFONE CELULAR	29/11/2024
B027875-1	DUY5I85	27/07/2024	21:02	768-42	130.16	CONDUZIR MOTOC/ MOTON/CICLOM C/ ÚTIL CAPACETE DE SEG C/ VISEIRA/ÓCULOS PROT EM DES C/ REGUL CONTRA	29/11/2024
B027874-1	DUY5I85	27/07/2024	21:02	734-00	130.16	DIRIGIR O VEÍC USANDO CALÇADO QUE Ñ SE FIRME NOS PÉS/COMPROMETA UTILIZ PEDAIS	29/11/2024
B031876-1	STK4A50	23/07/2024	15:11	665-32	195.23	CONDUZIR O VEÍCULO COM SILENCIADOR DE MOTOR DEFEITUOSO/DEFICIENTE/INOPERANTE	29/11/2024
B031635-1	DCR1730	25/07/2024	16:19	665-31	195.23	CONDUZIR O VEÍCULO COM DESCARGA LIVRE	29/11/2024
B031637-1	DCR1730	25/07/2024	16:19	672-61	195.23	CONDUZIR O VEÍCULO EM MAU ESTADO DE CONSERVAÇÃO. COMPROMETENDO A SEGURANÇA	29/11/2024
B031632-1	DCR1730	25/07/2024	16:19	655-61	293.47	CONDUZIR O VEÍCULO COM O LACRE DE IDENTIFICAÇÃO VIOLADO/FALSIFICADO	29/11/2024
B031634-1	DCR1730	25/07/2024	16:19	511-80	880.41	PERMITIR POSSE/CONDUÇÃO DO VEÍCULO A PESSOA SEM CNH/PPD/ACC	29/11/2024
B031633-1	DCR1730	25/07/2024	16:19	501-00	880.41	DIRIGIR VEÍCULO SEM POSSUIR CNH/PPD/ACC	29/11/2024
B031629-1	DCR1730	13/07/2024	10:56	663-71	195.23	CONDUZIR O VEÍCULO SEM EQUIPAMENTO OBRIGATÓRIO	29/11/2024
B031636-1	DCR1730	25/07/2024	16:19	663-71	195.23	CONDUZIR O VEÍCULO SEM EQUIPAMENTO OBRIGATÓRIO	29/11/2024
B031628-1	DCR1730	13/07/2024	10:56	768-42	130.16	CONDUZIR MOTOC/ MOTON/CICLOM C/ ÚTIL CAPACETE DE SEG C/ VISEIRA/ÓCULOS PROT EM DES C/ REGUL CONTRA	29/11/2024
B031792-1	BTZ8E53	25/07/2024	23:07	768-42	130.16	CONDUZIR MOTOC/ MOTON/CICLOM C/ ÚTIL CAPACETE DE SEG C/ VISEIRA/ÓCULOS PROT EM DES C/ REGUL CONTRA	29/11/2024
B031640-1	EAD5G18	30/07/2024	19:53	501-00	880.41	DIRIGIR VEÍCULO SEM POSSUIR CNH/PPD/ACC	29/11/2024
B031877-1	STX4H55	27/07/2024	11:58	545-21	195.23	ESTACIONAR NO PASSEIO	29/11/2024
B031812-1	BEV7H63	03/08/2024	09:28	665-31	195.23	CONDUZIR O VEÍCULO COM DESCARGA LIVRE	29/11/2024
B031930-1	EIT7409	03/08/2024	01:10	518-51	195.23	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA	29/11/2024
SISTEMA GERENCIADOR DE TRÂNSITO						Data Impressão: 10/10/2024	Páginas: 3/4



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI

## SETOR DE TRÂNSITO

## Notificação de Penalidade

AIT	Placa	Data	Hora	Infração	Multa	Descrição da Infração	Vencimento
B031663-1	EVK7A39	27/07/2024	15:20	501-00	880.41	DIRIGIR VEÍCULO SEM POSSUIR CNH/PPD/ACC	29/11/2024
B031811-1	DOQ5G35	28/07/2024	17:56	665-31	195.23	CONDUZIR O VEÍCULO COM DESCARGA LIVRE	29/11/2024
B031810-1	DOQ5G35	28/07/2024	17:55	501-00	880.41	DIRIGIR VEÍCULO SEM POSSUIR CNH/PPD/ACC	29/11/2024
B031668-1	CMD9H98	28/07/2024	19:15	504-50	293.47	DIRIGIR VEÍCULO COM VALIDADE DE CNH/PPD VENCIDA HÁ MAIS DE 30 DIAS	29/11/2024
B031809-1	FIT2750	26/07/2024	10:32	763-32	293.47	DIRIGIR VEÍCULO MANUSEANDO TELEFONE CELULAR	29/11/2024
B031855-1	SSS2J68	11/08/2024	17:47	520-70	88.38	DIRIGIR SEM ATENÇÃO OU SEM OS CUIDADOS INDISPENSÁVEIS À SEGURANÇA	29/11/2024
B031787-1	FHA5J22	14/07/2024	16:30	518-51	195.23	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA	29/11/2024
Y027973-1	FNA7199	30/07/2024	00:00	500-20	586.94	MULTA. POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR. IMPOSTA À PESSOA JURÍDICA	29/11/2024
B031630-1	DUH8E46	21/07/2024	16:08	501-00	880.41	DIRIGIR VEÍCULO SEM POSSUIR CNH/PPD/ACC	29/11/2024
B027872-1	GRI2538	27/07/2024	21:26	556-80	195.23	ESTACIONAR LOCAL/HORÁRIO DE ESTACIONAMENTO E PARADA PROIBIDOS PELA SINALIZAÇÃO	29/11/2024
B026520-1	SFS9C56	15/07/2024	12:10	545-21	195.23	ESTACIONAR NO PASSEIO	29/11/2024
SISTEMA GERENCIADOR DE TRÂNSITO						Data Impressão: 10/10/2024	Páginas: 4/4

## Conselhos Municipais

## Conselho Municipal de Política Cultural

**CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DE BARIRI****Ofício; 10/2024****Estimadas/os Sras./os:****Pauta da reunião do Conselho Municipal de Política Cultural**

Prezadas conselheiros(as) do Conselho Municipal de Política Cultural de Bariri, venho através deste, informá-los da reunião

A presença de todos os conselheiros e conselheiras do é fundamental para deliberarmos sobre as pautas.

**Horário: 14:00h****Pauta: Lei Municipal de Políticas Culturais e nota de repúdio de exoneração da coordenadora de cultura Raica Spedo****Local da reunião:**

Atenciosamente,

*Simone Spanholo Caires**Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural de Bariri*  
ordinária.**Reunião Ordinária – 16/10/24 – Quarta Feira**

Presencial – Centro Cultural Mario Fava

**Bariri, 09 de outubro de 2024.**

**simone spanholo caires**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI****PAÇO MUNICIPAL “16 DE JUNHO”**

Telefone: (14) 3662-9200  
Site Oficial: [www.bariri.sp.gov.br](http://www.bariri.sp.gov.br)  
E-mail: [comunicacao@bariri.sp.gov.br](mailto:comunicacao@bariri.sp.gov.br)  
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro  
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

**ASSESSORIA DE GABINETE**

Telefone: (14) 3662-9200  
E-mail: [gabinete@bariri.sp.gov.br](mailto:gabinete@bariri.sp.gov.br)  
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro  
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

**DIRETORIA DE AÇÃO SOCIAL**

Telefone: (14) 3662-8477  
E-mail: [social@bariri.sp.gov.br](mailto:social@bariri.sp.gov.br)  
Endereço: Avenida Claudionor Barbieri, 705 - Centro  
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Telefone: (14) 3662-9200  
E-mail: [administracao@bariri.sp.gov.br](mailto:administracao@bariri.sp.gov.br)  
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro  
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

**DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

Telefone: (14) 3662-9200  
E-mail: [desenvolvimento@bariri.sp.gov.br](mailto:desenvolvimento@bariri.sp.gov.br)  
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro  
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

**PROCURADORIA MUNICIPAL**

Telefone: (14) 3662-9200  
E-mail: [juridico3@bariri.sp.gov.br](mailto:juridico3@bariri.sp.gov.br)  
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro  
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

**DIRETORIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**

Telefone: (14) 3662-7012  
E-mail: [educacao@bariri.sp.gov.br](mailto:educacao@bariri.sp.gov.br)  
Endereço: Avenida XV de Novembro, 505 - Centro  
Horário de Atendimento: 07:00h às 17:00h

**DIRETORIA DE FINANÇAS**

Telefone: (14) 3662-9200  
E-mail: [financeiro@bariri.sp.gov.br](mailto:financeiro@bariri.sp.gov.br)  
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro  
Horário de Atendimento: 08:00h às 11:30h | 13:00h às 17:00h

**DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA**

Telefone: (14) 3662-1183  
E-mail: [infra@bariri.sp.gov.br](mailto:infra@bariri.sp.gov.br)  
Endereço: Avenida Claudionor Barbieri, 1780 – Centro  
Horário de Atendimento: 07:00h às 11:00h | 13:00h às 17:30h

**DIRETORIA DE OBRAS E MEIO AMBIENTE**

Telefone: (14) 3662-9200  
E-mail: [obras@bariri.sp.gov.br](mailto:obras@bariri.sp.gov.br)  
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro  
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

**DIRETORIA DE SAÚDE**

Telefone: (14) 3662-9210  
E-mail: [saude@bariri.sp.gov.br](mailto:saude@bariri.sp.gov.br)  
Endereço: Rua José Bonifácio, 189 – Centro  
Horário de Atendimento: 07:00h às 17:00h

**IMPrensa Oficial**  
EXPEDIENTE

O Diário Oficial de Bariri (Lei Nº 4.791/17) é uma publicação da Prefeitura de Bariri, produzida pelo setor de Imprensa.  
Redação: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 - Centro - Bariri - SP